

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 276552

Titulo da tarefa: 1474- FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - 01/2026

Cliente: ANITA BRITO NEUROCIENCIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Data/Hora da geracao: 30/09/2026, 15:43

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de 31/01/2026 apresenta estrutura contábil extremamente simplificada, com apenas Ativo Circulante/Disponível e Patrimônio Líquido. Há equilíbrio formal entre Ativo e Passivo/PL no total de R\$ 32.055,68, sem movimentação no período. Não foram identificadas inconsistências matemáticas no balancete disponibilizado. Contudo, a ausência de DRE, de contas de passivo circulante/não circulante, de ativo não circulante, de contas de resultado e de movimentação no mês limita a capacidade de validação do fechamento e impede concluir conformidade ampla do período. O caso demanda análise humana para confirmar se o arquivo é apenas parcial ou se o fechamento mensal está incompleto.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente no arquivo recebido, o balancete está matematicamente equilibrado, mas é parcial para fins de QA mensal por não demonstrar resultado, obrigações detalhadas ou movimentação contábil no período. A conclusão técnica prudente é submeter a parecer humano, sem afirmar conformidade integral.

Documentos identificados

1. balancete_01_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Documento identificado como balancete mensal, com período 01/01/2026 a 31/01/2026 e saldos patrimoniais apenas.

Itens identificados

1. Balancete sem contas de resultado e sem DRE evidenciada

Severidade: S2

Impacto: Impede validação do resultado do mês, da apuração de lucro/prejuízo e da consistência entre patrimônio líquido e desempenho operacional.

Evidencia: O arquivo traz apenas contas patrimoniais (Ativo, Passivo e PL) e não apresenta receitas, despesas, custos ou resultado no período 01/01/2026 a 31/01/2026, com Débito e Crédito zerados em todas as linhas.

Recomendacao: Tratar como fechamento incompleto para QA até confirmação de que o balancete anexado é o único extrato disponível do mês ou até validação interna da ausência de movimentação operacional.

Base legal utilizada: CPC 26 (apresentação de demonstrações contábeis): necessidade de apresentação adequada do desempenho e da posição financeira; Princípios contábeis de competência e representação fidedigna.

2. Ausência de contas de passivo circulante e não circulante

Severidade: S2

Impacto: Limita a análise de obrigações, liquidez de curto e longo prazo e eventual risco fiscal/societário por passivos não evidenciados.

Evidencia: No balancete constam apenas Passivo total e Patrimônio Líquido, sem desdobramento em Passivo Circulante ou Passivo Não Circulante.

Recomendacao: Validar se a empresa não possui obrigações no período e se o plano de contas está aderente à estrutura mínima esperada para leitura gerencial e auditoria.

Base legal utilizada: CPC 26 (apresentação segregada por circulante e não circulante quando aplicável); CPC 00 (estrutura conceitual e relevância da classificação).

3. Movimentação nula no mês em todas as contas exibidas

Severidade: S1

Impacto: Pode indicar balancete meramente estático, extraído sem lançamentos do mês, ou ausência de operações registradas; isoladamente não invalida o documento, mas reduz a utilidade analítica.

Evidencia: Todas as contas apresentadas exibem Débito 0,00 e Crédito 0,00, com saldo anterior igual ao saldo atual.

Recomendacao: Conferir se o período é de fato sem movimentação ou se houve restrição de extração/parametrização do relatório.

Base legal utilizada: CPC 00 (informação útil deve representar fenômenos econômicos relevantes); boas práticas de controle interno e trilha de auditoria.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
2. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)
3. Boas práticas de consistência e integridade de balancete

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.